PROJETO DE LEI N° /2024

Dispõe sobre a liberação e entrada de animais de estimação de pequeno porte em unidades hospitalares no município de Natal para visitas a pacientes internados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica permitido as unidades hospitalares autorizar a entrada de animais de pequeno porte para visitas de pacientes internados no âmbito do Município de Natal.

Art. 2° - Os animais de estimação para visita deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário atestando a boa condição do animal.

§ 1° - A entrada do animal dependerá de autorização da comissão de infectologia do hospital ou setor equivalente.

§ 2° - Os animais deverão estar em recipiente ou caixa adequada.

Art. 3° - Os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para visitação dos pacientes internados.

§ 1° - A presença do animal se dará mediante solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente.

§ 2° - As visitas dos animais terão que ser agendadas previamente na administração do hospital respeitando a solicitação do médico e critérios estabelecidos por instituição.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 18 de junho de 2024

ROBSON CARVALHO

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo possibilitar que as unidades hospitalares autorizem a entrada de animais de pequeno porte para visitas de pacientes internados no âmbito do Município de Natal.

Importante registrar que a matéria estabelece que os hospitais criarão normas e procedimentos próprios para organizar o tempo e o local de permanência dos animais para visitação dos pacientes internados e a presença do animal se dará mediante solicitação e autorização do médico responsável pelo paciente. Ademais, os animais de estimação para visita deverão estar com a vacinação em dia e higienizados com laudo veterinário atestando a boa condição do animal, ficando condicionada a entrada do animal dependerá de autorização da comissão de infectologia do hospital ou setor equivalente.

A relevância da proposição em apreço figura-se nas novas experiências no âmbito do cuidado com os pacientes, de que a presença de animais em hospitais pode ter um impacto significativo no bem-estar dos pacientes internados. Estudos mostram que interações com animais podem reduzir a ansiedade, diminuir a pressão arterial e até mesmo diminuir a dor em pacientes hospitalizados. Além disso, a presença de animais de estimação pode ajudar a quebrar a monotonia e o isolamento que muitos pacientes enfrentam durante sua estadia no hospital.

Muitos hospitais agora têm programas de visitação de animais, nos quais cães ou outros animais treinados são trazidos para visitar pacientes internados. Essas visitas devem ser cuidadosamente monitoradas e organizadas para garantir a segurança tanto dos pacientes quanto dos animais. A visita de animais em hospitais pode parecer uma pequena coisa, mas para muitos pacientes internados pode fazer uma grande diferença em seu bem-estar e recuperação. É uma forma de trazer um pouco de alegria e conforto em um momento difícil e estressante.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a legislação do município de Natal, haja visto que a iniciativa em questão será um forte instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

Atenciosamente,

ROBSON CARVALHO
Vereador